



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 40/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - PROEN

**ADMISSÃO AOS CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
E TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO**

*** 2 0 2 0 / 1 ***

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente no 1º Período do Curso **TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS**, Subsequente ao Ensino Médio, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, e do Curso **TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO**, Subsequente ao Ensino Médio, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer, ambos para início no primeiro semestre letivo de 2020, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas **72 vagas**, distribuídas conforme a tabela abaixo.

Curso	Vagas	Campus
Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	36	Niterói ¹
Técnico em Guia De Turismo	36	Humaitá II ²

¹ Campus Niterói: Rua Assis Vasconcelos, S/Nº - Barreto, Niterói-RJ

² Campus Humaitá II: Rua Humaitá, 80 – Humaitá, Rio de Janeiro-RJ

1.2. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas.

1.3. Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula nem transferência de curso ou turno, a qualquer tempo.



1.4. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se 50% a candidatos que tenham cursado **integralmente** todos os anos do Ensino Médio, do 1º ao 3º ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal (**Grupo I**). Esta condição deverá ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino no momento da matrícula, sob pena de perda da vaga.

1.4.1. **Não poderá concorrer a essas vagas**, devendo ser inscritos obrigatoriamente no **Grupo II** (Ampla Concorrência), o candidato que:

- a) tiver em algum momento, **cursado qualquer parte do Ensino Médio em escolas particulares;**
- b) tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio em escolas da Rede Privada/Particular, **beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo**, inclusive financiado por órgãos públicos.

1.4.2. As demais vagas, 50% do total (**Grupo II**, Ampla Concorrência), serão preenchidas por candidatos que não cumprirem o critério exigido no subitem anterior.

1.5. Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 1.4, 50% serão reservados aos candidatos **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**.

1.5.1. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá **declarar essa condição no ato da inscrição**, devendo **comprová-la na data de matrícula** por meio de documentação constante do Anexo II e de conformidade com o subitem 8.4 deste Edital, no caso de sua aprovação e convocação, sob pena de perda da vaga.

1.5.2. As demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

1.6. Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.5, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.6.1. A opção de candidatos às vagas discriminadas neste subitem será feita por declaração do próprio candidato ou de seu responsável legal **no ato de inscrição**.

1.6.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja aprovado, passará por avaliação de uma Comissão especialmente criada para o fim de verificar a veracidade da declaração prestada pelo candidato, antes da matrícula, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração, o candidato perderá sua vaga.

1.7. A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

1.8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1.8.1. Do total de vagas em cada Campus, serão reservados 5% para os candidatos com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12.

1.8.2. O resultado da aplicação do percentual para a reserva destas vagas será considerado com uma casa decimal, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, ABNT NBR 5891.



1.8.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência deverão expressar-se **no momento da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possuem.**

1.8.4. Caso o candidato seja aprovado e convocado, **a comprovação médica da deficiência alegada deverá ocorrer no momento da matrícula**, sob pena de perda do direito à vaga.

Quadro 1: Resumo dos grupos de vagas para os cursos

Técnico em Tradução e Interpretação de Libras

Grupo	Descrição	Vagas
Grupo I	A – Escola Pública + Cota Social + PPI	4
	A – Escola Pública + Cota Social + PPI + PCD	1
	B – Escola Pública + Cota Social	4
	C – Escola Pública + PPI	4
	C – Escola Pública + PPI + PCD	1
	D – Escola Pública	4
Grupo II	Ampla Concorrência	17
	Ampla Concorrência + PCD	1
Total		36

Técnico em Guia de Turismo

Grupo	Descrição	Vagas
Grupo I	A – Escola Pública + Cota Social + PPI	4
	A – Escola Pública + Cota Social + PPI + PCD	1
	B – Escola Pública + Cota Social	4
	C – Escola Pública + PPI	4
	C – Escola Pública + PPI + PCD	1
	D – Escola Pública	4
Grupo II	Ampla Concorrência	17
	Ampla Concorrência + PCD	1
Total		36

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

2.1.2. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida nos termos do subitem 2.5 deste Edital.

2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:



2.2.1. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato ou seu responsável legal das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais **não poderá alegar desconhecimento**, inclusive quanto à realização da prova no prazo estipulado.

2.2.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, das **14h do dia 7 de outubro até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2019**, na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), considerando-se o horário oficial de Brasília.

2.2.3. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

2.2.4. O candidato concorrerá apenas às vagas para o semestre letivo ao qual se destinam as vagas neste Edital.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.3.1. Para inscrição via internet, o candidato ou seu responsável legal deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);
- b) acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- c) preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas, pelas quais se responsabilizará; o candidato deve atentar-se ao prazo do subitem 2.2.2 e ao disposto no item 3 deste Edital;
- d) optar pelo Grupo a que o candidato concorrerá, de acordo com o Quadro 1;
- e) declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o **3º Ano do Ensino Médio**;
- f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), **somente pelo Sistema de Concursos do Colégio Pedro II**, que deverá ser paga somente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento (o pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição);
- g) imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

ATENÇÃO: O banco confirmará, ao final do período de inscrições, o seu pagamento junto ao Colégio Pedro II e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

2.3.2. Todos os candidatos inscritos que não tiverem efetivado o pagamento da GRU no período especificado no subitem 2.2.2 poderão pagar o documento, no máximo, até o **dia 30 de outubro de 2019**. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.

2.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato ou seu responsável legal deverá **antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.



2.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

2.4.1. O Colégio Pedro II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.4.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) do **candidato ou de seu responsável legal**.

2.4.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.4.7. O candidato ou seu responsável legal declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

2.4.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

2.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

2.5.3. O candidato que requerer a inscrição nesta modalidade (com pedido de isenção) deverá informar, no ato da inscrição, **os dados pessoais e o NIS do candidato** em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.

2.5.4. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 7 a 9 de outubro de 2019**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.



2.5.5. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social para validação dos NIS que estejam ativos e este Ministério enviará a listagem de volta ao Colégio Pedro II, que divulgará, esta listagem, na data provável de **14 de outubro de 2019**, na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.5.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **16 de outubro de 2019**, das 9 às 16 horas, em requerimento próprio disponibilizado no Protocolo Geral do Colégio Pedro II (Endereço: Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ). O resultado dos recursos será divulgado no dia **18 de outubro de 2019** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.5.7. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

2.5.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.6.1. Não serão deferidas inscrições via fax ou correio eletrônico.

2.6.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Colégio Pedro II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.6.3. O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.6.4. O Colégio Pedro II disponibilizará na sua página de Concursos (<http://dhui.cp2.g12.br>) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), no **dia 11 de novembro de 2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

2.6.4.1. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o mesmo ou seu responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidos.

2.6.4.2. **Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o nome, o endereço ou Grupo de Inscrição estejam errados**, o candidato ou seu responsável legal deverá comparecer no dia **14 de novembro de 2019**, das 10 às 16 horas, no prédio da Reitoria, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, munido do original do documento oficial de identificação com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original de pagamento da taxa de inscrição (quando não isento), para verificar ou regularizar sua situação.

2.6.4.3. **Após as 16 horas, do dia 14 de novembro de 2019, não haverá mais qualquer possibilidade de alteração na inscrição do candidato.**



2.6.5. O candidato inscrito ou seu responsável legal deverá atentar-se à formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo Colégio Pedro II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

2.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização **da prova** (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, **a partir do dia 05 de dezembro de 2018** na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo o candidato ou seu responsável legal **efetuar a impressão do seu Cartão de Fase**.

2.7.2. **O Cartão de Fase deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização da prova, juntamente com o original do documento oficial com foto do candidato.**

2.7.3. O Cartão de Fase **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do candidato ou seu responsável legal se inteirar das informações relativas ao Processo Seletivo.**

3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

3.1. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la **no ato da inscrição**, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2. As pessoas com doenças infectocontagiosas que, em razão de inexistência da doença na data de inscrição não tiverem comunicado sua condição ao Colégio Pedro II, deverão fazê-lo comparecendo ao Protocolo Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, tão logo a doença seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3. Conforme o disposto na Lei no 13.872/2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar lactante com idade de até 6 (seis) meses terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 minutos por filho durante a realização das provas e deverá se identificar ao fiscal no portão de entrada.

3.3.1. A prova da idade do lactante será feita mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

3.3.2. No dia da prova, a candidata mãe deverá indicar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

3.3.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

3.3.3. Durante o período de amamentação, a candidata mãe será acompanhada por fiscal.

3.3.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.



3.4. O candidato ou responsável legal que não especificar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento de que o candidato necessita, não as terá atendidas no dia da prova, sob alegação alguma.

4. DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Este Processo de Seleção e Classificação consistirá na aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.2.1. A prova objetiva será de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e constará de vinte itens, com o valor de um ponto por item, distribuídos entre Língua Portuguesa e Matemática, com pontuação total variando do mínimo de zero ponto ao máximo de vinte pontos, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2: Distribuição de itens e pontuação da prova objetiva

Disciplina	Número de itens	Ponto por item
Língua portuguesa	10	1
Matemática	10	1
Total	20	20

4.2.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a zero em pelo menos uma das disciplinas constantes da parte objetiva da prova escrita.

4.2.3. Os itens da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

4.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

4.2.5. Não serão computados itens não respondidos nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

4.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

4.2.7.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



4.2.8. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Colégio Pedro II devidamente treinado.

4.2.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura para o cômputo da pontuação obtida pelo candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova objetiva de múltipla escolha será aplicada no Estado do Rio de Janeiro, com data inicialmente prevista para o **dia 08 de dezembro de 2019** (domingo), com duração de três horas para sua realização. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.

5.2. **Os locais de realização da prova objetiva de múltipla escolha, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de 5 de dezembro de 2019**, na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.3. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e comparecimento no horário determinado.**

5.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar alguma informação constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

5.5. **O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções nele presentes.**

5.6. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.7. No dia da realização da prova **não** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação.

5.8. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para o seu início, munido de:**

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa;**
- b) do Cartão de Fase;**
- c) do seu documento de identidade original.**

5.9. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Fase no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos.

5.10. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial e o candidato estiver de posse do Cartão de Fase, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.10.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Colégio Pedro II com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



5.10.2. Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.11. **Após trinta minutos do horário fixado para o início da prova**, conforme estabelecido neste Edital, os portões do local de prova serão fechados pelo Coordenador local, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.

5.12. **Não será admitido ingresso de responsáveis nos locais de prova.**

5.13. Antes do horário de início da prova, o fiscal de sala requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com outros integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas e cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.14. A partir do ingresso dos candidatos na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.14.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro; Registro Nacional de Estrangeiros; e, passaporte.

5.14.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devidamente datado, **carimbado e assinado pela autoridade policial competente.**

5.14.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor legal de identificação, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.**

5.14.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.14.5. **Não será aceita identificação digital.**

5.14.6. O documento de identificação apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.14.7. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.14.1 ou não apresentar a documentação especificada no subitem 5.14.2 deste Edital, **não poderá realizar a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

5.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horários diferentes dos comunicados na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de



candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo (digital ou analógico) e quaisquer outros aparelhos eletrônicos, o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Colégio Pedro II sobre tais equipamentos.

5.16.1. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos dos acima relacionados.

5.17. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o candidato estiver dentro do local de aplicação da prova.

5.18. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos presentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.20. Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.21. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador do local de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.22. O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.22.1. Somente poderá levar o caderno de prova o candidato que se retirar faltando no máximo 60 minutos para o seu término.

5.23. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início da prova, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a mesa serão o documento de identidade original e o Cartão de Fase, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.

5.23.1. Ao término de sua prova, cada candidato deverá obrigatoriamente entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, que será utilizada para a correção de sua prova.

5.23.2. O candidato que não entregar sua Folha de Respostas, levando-a consigo ao sair da sala de prova, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

5.24. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- g) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.25. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o uso dos sanitários.

5.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, **sua prova será anulada** e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, exceto no caso previsto no item 3.3 deste Edital.

5.28. São de responsabilidade exclusiva do candidato ou do seu responsável legal a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.29. O candidato deverá observar atentamente os comunicados relativos a este Edital, publicados na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito oficial da prova objetiva e o resultado geral deste Processo Seletivo serão divulgados na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>)

6.1.1. O gabarito preliminar das questões objetivas será divulgado no dia **9 de dezembro de 2019**, na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.1.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar poderá fazê-lo no dia **10 de dezembro de 2019**, das 9 às 16 horas, em requerimento próprio, disponibilizado no Protocolo geral do Colégio Pedro II, campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão.

6.1.3. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico; não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor das decisões.

6.1.4. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.



6.2. O recurso deverá ser interposto individualmente, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

6.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.2.2. Serão também rejeitados liminarmente os recursos que:

- a) forem enviados fora do prazo ou não fundamentados;
- b) os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição;
- c) forem enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.3. A decisão da Banca será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

6.5. O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem solicitado recurso.

6.7. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo da prova objetiva de múltipla escolha serão divulgados no **dia 13 de dezembro de 2019**.

6.8. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **6 de janeiro de 2020**, na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.9. Os recursos contra o resultado da prova objetiva deverão ser protocolados no dia **7 de janeiro de 2020**, no Protocolo Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, das 10 às 16 horas, nas mesmas condições daquele previsto para o resultado preliminar, conforme os itens 6.1. a 6.7.

6.10. O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado no dia **9 de janeiro de 2020** e o Resultado Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no dia **13 de janeiro de 2020** na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. A divulgação das notas da prova objetiva de múltipla escolha se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, número de inscrição e Grupo de inscrição.

7.2. Em caso de empate no total de pontos obtidos e no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos obtidos em LÍNGUA PORTUGUESA;
- b) maior número de pontos obtidos em MATEMÁTICA;
- c) MAIOR IDADE.



7.3. As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, e considerando o número de vagas ofertado e as opções correspondentes às vagas reservadas e, até que o total delas seja completado.

7.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos.

7.4.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.4.2. Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.4.3. Demais candidatos.

7.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, da seguinte forma:

7.5.1. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 7.4.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 7.4.1; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

7.5.2. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 7.4.1; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

7.5.3. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

7.5.4. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 7.4.2; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;



7.5.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 serão ofertadas aos demais candidatos.

8. DA CONDIÇÃO DE RENDA

8.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.5 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

8.1.1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

8.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de julho, agosto e setembro do ano de 2019;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior; e,
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.1. No cálculo referido na alínea “a” do subitem anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

8.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 8.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



8.4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato ou seu responsável legal no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

8.4.1. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo II e deverão ser entregues pelo candidato ou seu responsável legal em data constante do Anexo I, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

8.4.2. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato ou seu responsável legal e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo II.

8.4.3. Os documentos apresentados pelo candidato ou seu responsável legal para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada na página de Concursos do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) e nos campi para os quais os candidatos tiverem sido inscritos, considerando a opção correspondente às vagas reservadas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

9.3. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada:

a) a reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo campus, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e,

b) a ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo Campus.

9.4. Estão previstas duas convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.

9.4.1. Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos candidatos ou seus responsáveis legais para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas. Desse modo, recomenda-se ao candidato acompanhar todo o processo até que se anuncie o fim das convocações.

9.5. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros dez dias de aula sem que encaminhe à Direção-Geral do Campus justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.



9.6. O candidato classificado e convocado para matrícula ou seu responsável legal deverá efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, no Campus para o qual foram realizadas as inscrições ao Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I.

9.7. **Não terá direito à matrícula:**

- a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a opção correspondente às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, por meio de declaração oficial específica;
- c) o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,
- d) o candidato cujos dados não correspondam àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

9.8. No momento da matrícula, o candidato ou seu responsável legal deverá preencher o requerimento e apresentar **a seguinte documentação do candidato:**

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;
- e) atestado de saúde para fins escolares;
- f) original e cópia da certidão de nascimento; e,
- g) declaração original de conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

ATENÇÃO: para efetivar sua matrícula, o candidato não poderá ter qualquer pendência junto à escola onde tenha cursado o Ensino Médio (como, por exemplo, estar em dependência de aprovação em disciplinas); a detecção dessa situação, a qualquer tempo, incorrerá na perda da vaga.

9.9. **Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Médio em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal.**

9.10. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do Campus.

9.11. Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados **até o dia 30 de abril de 2020, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.**

9.12. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

9.13. **Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo II, referente a cada um dos membros da família.**



9.14. **A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.**

9.15. O não comparecimento do candidato ou de seu responsável legal na data de matrícula com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

9.16. Ao longo do 1º semestre letivo do ano de 2020, o candidato matriculado ou seu responsável legal deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

9.17. Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do Campus.

9.18. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

9.19. **O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa por candidato ou responsável legal, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2. A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao Colégio Pedro II, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

10.3. **As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de segunda-feira a sábado e também acontecem, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.**

10.3.1. O Curso **Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS** será ministrado no Campus Niterói, em pelo menos dois dias da semana, em período diurno integral, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de dias ou turnos, na conveniência da instituição.

10.3.2. O Curso **Técnico em Guia de Turismo** será ministrado no Campus Humaitá II, de segunda-feira a sexta-feira no período noturno, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de atividades extracurriculares para um turno diurno ou no sábado.

10.4. Sempre que necessário, o Colégio Pedro II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

10.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

10.5. O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.



10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-reitoria de Ensino.

10.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II



ANEXO I - EDITAL Nº 40/2019 – PROEN

TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS / TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Publicação do Edital	07/10/2019
Período de inscrições	07 a 29/10/2019
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 09/10/2019
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/10/2019
Data para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/10/2019
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição (decisão de recursos)	18/10/2019
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	30/10/2019
Listagem das inscrições deferidas com o grupo dos candidatos	11/11/2019
Solicitação de alteração de grupo e revisão de inscrições não validadas	14/11/2019
Divulgação dos locais de prova e Impressão do cartão de Confirmação de Fase	05/12/2019
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva	08/12/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/12/2019
Prazo para interposição de recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva	10/12/2019
Divulgação do gabarito definitivo (decisão de recursos)	13/12/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	06/01/2020
Data para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (decisão de recursos)	09/01/2020
Resultado definitivo do Processo Seletivo	13/01/2019
1ª Convocação à Matrícula	23/01/2020
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	27 e 28/01/2020
2ª Convocação à Matrícula	31/01/2020
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	04/02/2020



ANEXO II - EDITAL No 40/2019 – PROEN

TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS / TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2018;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2018 – Ano Base 2017;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2018, compatíveis com a renda declarada;

- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de julho, agosto e setembro de 2018;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2018 – Ano Base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).



ANEXO III - EDITAL No 40/2019 – PROEN

TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS / TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**LÍNGUA PORTUGUESA**

OBJETIVO: A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando avaliar a competência do falante no domínio da estrutura do texto e do seu universo temático.

I - CONHECIMENTO TEXTUAL:

1. Relações entre partes do texto e inferências.
2. Intertextualidade.
3. Semelhanças e diferenças entre textos literários e não literários.
4. Aspectos formais dos textos.
5. Denotação e conotação.
6. Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasmo, gradação, inversão, repetição e elipse.
7. Estratégias argumentativas:
 - a) informações localizadas no texto: tópico e subtópicos;
 - b) operadores lógicos de causa, consequência, concessão, condição, finalidade, proporção, comparação, tempo, espaço e modo;
 - c) operadores discursivos de oposição, adição, conclusão, explicação, inclusão e exclusão.

II - ANÁLISE E REFLEXÃO LINGUÍSTICA:

1. Classes de palavras: operações de uso e reflexão.
2. Articulação de recursos sintáticos (coordenação e subordinação) com a estratégia argumentativa do autor.
3. Operadores de transformação estrutural e de expansão de sintagmas (ativa x passiva; adjetivo/locução adjetiva; estruturas substantivas e adjetivas).
4. Operações de pronominalização e substituição lexical.
5. Regência e significação.
6. Concordância e significação.
7. Os termos da oração e seus efeitos de sentido.

MATEMÁTICA

OBJETIVO: O candidato deverá resolver as situações-problema propostas, a partir de conhecimentos adquiridos a respeito dos seguintes tópicos:

I – NÚMEROS E OPERAÇÕES

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Reais – Operações e propriedades;
2. Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) e suas propriedades;
3. Proporcionalidade;
4. Porcentagem.

II – PENSAMENTO ALGÉBRICO

1. Linguagem algébrica;
2. Reconhecimento de padrões;
3. Cálculo algébrico;
4. Equações, Inequações e Sistemas de equações polinomiais do 1º grau.
5. Equações do 2º grau.
6. Equações redutíveis a equações do segundo grau (fracionárias, biquadradas e irracionais).
7. Equações e problemas cuja resolução envolva a manipulação e resolução de equações do 1º e 2º graus.

III – FORMAS E MEDIDAS

1. Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume;
2. Ângulos;
3. Formas geométricas planas e suas propriedades;
4. Formas geométricas espaciais;
5. Congruência e Semelhança;
6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo;
7. Relações métricas no Círculo.
8. Inscrição e circunscrição de polígonos regulares;
9. Tipos de Simetria (Axial/Rotação);
10. Perímetros e áreas de figuras planas;
11. Volume do bloco retangular (paralelepípedo retângulo).

IV. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

1. Análise de gráficos e tabelas;
2. Média aritmética (simples e ponderada);
3. Processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).

